

**LEI Nº 941/99**

Aprova o Plano Plurianual para o Quadriênio 2000/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 2.000 a 2.003, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

**Art. 2º.** O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Os valores e as metas contidos no Plano Plurianual, serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes.

**Art. 4º.** Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1.999.

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 024/99  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
<i>Diário do</i>
<i>Interior</i> , sob nº 1.130
16a
de 24/12/99
<i>Alexandra</i>
(a) Responsável